



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 792/2012**

**Dispõe sobre Inclusão de investimentos no Plano Plurianual (Lei nº 679/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 761/2011), Abre Crédito Especial e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 679/2009) e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 (Lei nº 761/2011), como prioridade a ser desenvolvida, somando aos já existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte item

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Nº</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	Aquisição de imóvel para funcionamento de Casa Lar e PETI

**Art 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 93 000,00 (noventa e três mil reais), referentes a aquisição de um imóvel para funcionamento da Casa Lar e PETI

**Art 3º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 93 000,00 (noventa e três mil reais), com a seguinte classificação

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social,  
011 – Fundo Municipal de Assistência Social,  
    08 – Assistência Social,  
    244 – Assistência Comunitária,  
    005 – Apoio Administrativo,  
1 063 – Aquisição de imóvel para funcionamento do PETI e Casa Lar,  
4 0 00 00 000 – Despesa de Capital,  
4 4 00 00 000 – Investimento,  
4 4 90 00 000 – Aplicações Diretas,  
4 4 90 51 000 – Obras e instalações R\$ 93 000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art 4º** Os recursos para fazer face a abertura do referido credito especial, advirão do cancelamento das dotações orçamentaria seguintes

999 – Reserva de contingência,	
001 – Reserva de contingência	R\$ 93 000,00

**Art 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2012



IVAN LAUER  
Prefeito Municipal